

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2022 - DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA SOBRA FINANCEIRA DO DUODÉCIMO DO EXERCÍCIO DE 2022 AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ato da Mesa Diretora nº 002/2022

Dispõe sobre a devolução da sobra financeira do Duodécimo do exercício de 2022 ao Poder Executivo Municipal

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, alínea "b" do art. 16 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que, embora o Poder Legislativo detenha autonomia e possa gerir os recursos financeiros que lhe são garantidos e repassados mensalmente, a Câmara de Vereadores é unidade orçamentária ou unidade gestora do orçamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, o Poder Legislativo vem observando as exigências legais da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO que, a Mesa da Câmara verificou a conveniência e razoabilidade do saldo Bancário da Edilidade; e

CONSIDERANDO que, a Edilidade verificou as obrigações já assumidas e compromissadas a pagar, perante todo o exercício financeiro, as despesas de caráter continuado e outras provisões de despesas que já ocorreram, zelando assim pelo equilíbrio de sua execução orçamentária e financeira, de modo a evitar o indevido procedimento de deixar restos a serem pagos no exercício seguinte, e, diante da existência de disponibilidade financeira em conta e não existir mais despesas a serem pagas no exercício vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º. Devolver para o Poder Executivo Municipal, a sobra financeira do duodécimo recebido em TODO o exercício de 2022, na quantia supra de R\$ 8.858,62 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

Artigo 2º. A quantia financeira ora devolvida e descrita no artigo anterior, servira como aporte financeiro para que o Município possa escolher onde deverá ser aplicado os recursos e sua área de atuação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Poder Legislativo Municipal, mesmo sabendo que cabe ao Município escolher a área de atuação e aplicação dos recursos, sugere que os recursos ora devolvidos sejam direcionados para ampliação de uma nova acomodação para o cemitério municipal de Jardim de Angicos/RN.

Artigo 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, fazer a Prestação de Contas junto a Câmara Municipal, demonstrando onde os recursos foram aplicados e suas áreas de atuação.

Artigo 4º. Este ATO entra em vigor no dia de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, em 29/12/2022

Jose de Lima Barreto
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ DE LIMA BARRETO
Código Identificador: 33616062